



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/67

SÚMULA: - Altera a Escala Padrão de vencimentos dos funcionários do quadro efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, --
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Escala Padrão de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em Comissão e Função Gratificada, dos funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, conforme tabela discriminativa abaixo:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	NCr\$ 10,00
B.....	NCr\$ 15,00
C.....	NCr\$ 20,00
D.....	NCr\$ 30,00
E.....	NCr\$ 40,00
F.....	NCr\$ 50,00
G.....	NCr\$ 60,00
H.....	NCr\$ 70,00
I.....	NCr\$ 80,00
J.....	NCr\$ 90,00
K.....	NCr\$ 100,00
L.....	NCr\$ 110,00
M.....	NCr\$ 120,00
N.....	NCr\$ 130,00
O.....	NCr\$ 150,00
P.....	NCr\$ 170,00
Q.....	NCr\$ 190,00
R.....	NCr\$ 210,00
S.....	NCr\$ 230,00
T.....	NCr\$ 250,00
U.....	NCr\$ 275,00

-continua-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 15/67 - continuação

V.....NCr\$ 300,00
X.....NCr\$ 325,00
Z.....NCr\$ 350,00

II - CARGOS EM COMISSÃO

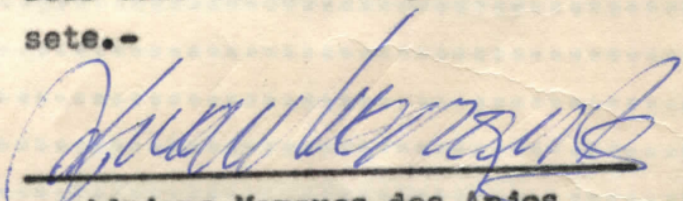
CC.01 NCr\$ 150,00
CC 2 NCr\$ 180,00
CC 3 NCr\$ 210,00
CC 4 NCr\$ 240,00
CC 5 NCr\$ 270,00
CC 6 NCr\$ 300,00
CC 7 NCr\$ 330,00

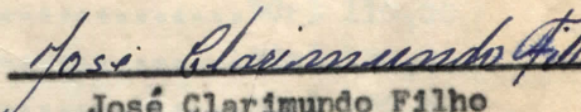
III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG 1 NCr\$ 40,00
FG 2 NCr\$ 60,00
FG 3 NCr\$ 80,00
FG 4 NCr\$ 100,00
FG 5 NCr\$ 120,00
FG 6 NCr\$ 140,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal